



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Mata- Núcleo de Biodiversidade

Parecer Técnico IEF/URFBIO MATA - NUBIO nº. 2/2021

Ubá, 21 de agosto de 2021.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: LAEL VIEIRA VARELLA			CPF/CNPJ: 003.037.206-20		
Endereço: RODOVIA BR-116 / KM 707			Bairro: UNIVERSITÁRIO		
Município: MURIAÉ	UF: MG		CEP: 36.880-000		
Telefone: (32) 9.9972-4685	E-mail: igor_freitass@hotmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA LARANJEIRAS, SÍTIO BOA VISTA e COQUEIROS			Área Total (ha): 952,596		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):			Município/UF: Leopoldina/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):					
LARANJEIRAS: MG-3138401-1AFD.B8F3.F7AD.4CA5.89F0.3383.0BE2.0426					
BOA VISTA e COQUEIROS: MG-3138401-9518.1FB1.76FC.4F04.B8D6.E863.3986.FEB0					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
Intervenção em APP para desassoreamento	2,246		hectare		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Dragagem para desassoreamento de corpos d'água com maquina	2,246	hectare	23	756127,8741	7626208,4490
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/07/2021

Data da vistoria: 17/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 22/08/2021

2. OBJETIVO

Analisar a solicitação para intervenção de 2,246 ha em área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa. É pretendida com a intervenção o desassoreamento do córrego Barbosa e Goiabal que passa pelas duas propriedade contínuas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

A Fazenda Laranjeira possui 737,5089ha com 24,5836 módulos rurais, localizada no município de Leopoldina inserido no Bioma Mata Atlântica, coordenada Latitude 21 26' 56,34" S e longitude 42 33' 24" O. Não haverá supressão de vegetação nativa. A Fazenda Boa Vista e Coqueiros possui 215,0871ha com 7,1696 módulos rurais, localizada no município de Leopoldina inserido no Bioma Mata Atlântica, coordenada Latitude 21 27' 13,87" S e longitude 42 31' 58,49" O. Não haverá supressão de vegetação nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:**3.2.1. FAZENDAS LARANJEIRAS:**

- Número do registro: MG-3138401-1AFD.B8F3.F7AD.4CA5.89F0.3383.0BE2.0426

- Área total: 737,5089 ha

- Área de reserva legal: 177,6581 ha

- Área de preservação permanente: 115,31 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: xxxxx ha

(X) A área está em recuperação: 146,86 ha

(X) A área deverá ser recuperada: 30,7957 ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 9

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

3.2.2. BOA VISTA e COQUEIROS:

- Número do registro: MG-3138401-9518.1FB1.76FC.4F04.B8D6.E863.3986.FEBO

- Área total: 215,0871 ha

- Área de reserva legal: 43,2299 ha

- Área de preservação permanente: 35,2613 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: xxxxx ha

(X) A área está em recuperação: 43,2299 ha

(X) A área deverá ser recuperada: 24,3186 ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

As áreas requeridas para intervenção se encontram localizadas na Fazenda Laranjeira e Fazenda Boa Vista, as margem do Córrego Goiabal e Barbosa, perfazendo um total de 2,49 ha de intervenção em APP. O córrego Goiabal que corta a Fazenda Laranjeira e Fazenda Boa Vista será necessário a intervenção em 1,7328 ha. .No córrego Barbosa localizado na fazenda Laranjeira será necessário a intervenção em 0,5131 ha. Ambos córregos são perene, com largura inferior a 10 metros, possuindo assim 30 m de APP em cada margem.

Os córregos encontram-se muito assoreado, em alguns pontos a água espalha pela várzea o que dificulta a mobilidade dos peixes. A área de APP esta em uma várzea estreita com baixa declividade que favorece a formar ambientes hidromorfo, já no entorno da paisagem à uma pedofoma convexo-convexas que favorece uma dispersão e perda de água no sistema, típico de área que na pedogênese prevalece processo de latolização, predomínio de processos erosivos laminares favorecendo o assoreamento do curso d'água.

Na APP a vegetação predominante é *Braquiária decumbens* e outras forrageiras exóticas, não há vegetação arbórea nativa isoladas.

Na propriedade a principal atividade é gado de corte.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Na área não possui restrições ambientais (<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>).

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

De acordo com o simulador disponível em <http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/simulador>, a atividade possui como código de atividade E-05-03-7 descrito como atividade Dragagem para desassoreamento de corpos d'água onde teve com parâmetro o volume de 7486,7 m3. Tendo como modalidade classificação de Não Passível.

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada no dia 17 de agosto de 2021 na Fazenda Laranjeira e Fazenda Boa Vista e Coqueiro, fazendas anexas, acompanhado do consultor do projeto. A propriedade tem como principal atividade a pecuária de corte.

O empreendimento trata-se da *atividade Dragagem para desassoreamento de corpos d'água* onde pretende intervir em 2,246ha de APP

A área requerida para regularização da intervenção se encontra localizada na margem de dois córregos. Fazenda Laranjeira e Fazenda Boa Vista, as margem do Córrego Goiabal e Barbosa, perfazendo um total de 2,49 ha de intervenção em APP, onde terão 7486,7 metros lineares de limpeza considerando 3 metros de largura para passagem da máquina. O córrego Goiabal que corta a Fazenda Laranjeira e Fazenda Boa Vista será necessário a intervenção em 1,7328 ha, onde terá o desassoreamento de 5776,14 metros lineares com 3 metros de largura. .No córrego Barbosa localizado na fazenda Laranjeira será necessário a intervenção em 0,5131 ha, onde terá o desassoreamento de 1710,56 metros lineares com 3 metros de largura.. Ambos córregos são perene, com largura inferior a 10 metros, possuindo assim 30 m de APP em cada margem.

Na APP a vegetação predominante é *Braquiária decumbens*, não há necessidade de supressão de vegetação arbórea exótica e nativa.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: *A propriedade possui relevo inclinado moderado em sua grande totalidade, sendo área de intervenção plana com leve declividade inferior a 10%;*

- Solo: *A nível de ordem de solo, predominante na propriedade o Latossolo e na área de intervenção Argissolo e Neossolo.*

- Hidrografia: *O imóvel Fazenda Laranjeira possui 115,3117 ha de APP hídrica, onde passa dois córregos o Goiabal e o Barbosa. Já a Fazenda Boa Vista Coqueiro passa o córrego Laranjeira. Os Córregos pertence a Sub- bacia do Rio Pomba e Bacia do Rio Paraíba do Sul.*

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: *A propriedade e o local de intervenção esta inserida no Bioma Mata Atlântica, Floresta estacional semi decidual;*

- **Fauna:** Há presença de animais e aves da fauna local, podendo citar: *Columbaspeciosa* (Trucal), *Cariama Cristata* (Seriema), *Polyborusplancus* (Caracará), *Pitangus SP.* (bem-te-vi), *Turdusrufiventris* (Sabiá laranjeira), *Dasyopusnovemcinctus* (tatu galinha), *Sylvilagus brasiliensis* (Coelho do Mato), *Didelphismarsupialis* (gambá), *Callithrixgeoffroyi* (Saguis-da-cara-branca), *Tupinambistequixim* (Teiú), *Bothrops jararaca* (Jararaca), *Lachesismuta* (Surucuru) e dos anfíbios, *Rhinella ictérica* (Sapo-cururu), *Scinaxperpusillus* (Perereca-de-bromélia).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não foi constatado in loco outra alternativa técnico locacional para instalação do empreendimento.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção requerida em 2,246 ha será necessária, para desassoreamento dos córregos com a finalidade de melhorar o curso da água. O quantitativo da área total de intervenção foi determinado utilizando a extensão de 7486,7 metros do trecho de intervenção multiplicado por uma largura de 3,00 metros (área de trabalho da retroescavadeira).

A intervenção não foi realizada até o momento da vistoria, e o requerente ainda aguarda a DAIA para realizar a intervenção.

Não há outra alternativa técnico locacional para o desassoreamento. A Intervenção não poluirá ou causará degradação significativa ao meio ambiente, não provocará alterações significativas das qualidades físicas, químicas ou da biodiversidade local, tais como: não prejudicará a saúde ou bem estar da população humana; não criará condições adversas às atividades sociais ou econômicas; não ocasionará impactos relevantes à flora, à fauna e à qualquer recurso natural; não ocasionará impactos relevantes aos acervos históricos, culturais e paisagísticos.

A medida compensatória proposta (PTRF anexa ao processo) vai ocorrer no mesmo imóvel, ou seja, na mesma sub-bacia hidrográfica, na área influência da intervenção, conforme PTRF anexado ao processo.

Para o sucesso de suas implantações, é indispensável o acompanhamento de todos os procedimentos por profissional habilitado.

A intervenção se trata de obra de infraestrutura destinada ao desassoreamento de curso d'água com minimização de eventos críticos hidrológicos (Lei 20.922 de 16 de outubro de 2013, Art.3º d.1).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A Intervenção não poluirá ou causará degradação significativa ao meio ambiente, não provocará alterações significativas das qualidades físicas, químicas ou da biodiversidade local, tais como: não prejudicará a saúde ou bem estar da população humana; não criará condições adversas às atividades sociais ou econômicas; não ocasionará impactos relevantes à flora, à fauna e à qualquer recurso natural; não ocasionará impactos relevantes aos acervos históricos, culturais e paisagísticos.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de desassoreamento em 2,246 ha de área localizada na propriedade Fazenda Laranjeira e Fazenda Boa Vista e Coqueiros.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 2,49ha, tendo como coordenadas de referência 751555,078x; 7625988,545 y e 751579,020 x; 7625123,145 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio em área total, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

9. Reposição Florestal

10. CONDICIONANTES

Como medida mitigadora deverá implantar coletores de lixo na área; Colocar placa de indicação na área de recuperação compensatório ambiental; Destinar de forma adequada os resíduos sólidos; Construir estrutura adequada para a disposição dos galões de combustível; recolher todas as sacolinhas das mudas que forem plantadas, aplicação imediata.

O Reflorestamento proposto no PTRF como compensação devera ser concluído até doze meses após a emissão da DAIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valmir Barbosa Rosado

MASP: 1148078-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Barbosa Rosado, Coordenador**, em 24/08/2021, às 06:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34121495** e o código CRC **2ECFCBC3**.